

## **LEI ORDINÁRIA Nº 825**

*de 28 de setembro de 1993*

### **DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE JARDIM-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 14 de setembro de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim-MS, uma área de 384m<sup>2</sup>, localizada na quadra G, Lote 06, do Jardim Felicíssimo, perímetro urbano do Município.*

#### **Art. 2º..** *A área de que trata o art. 1º, destinará a construção da Sede do Sindicato.*

#### **Art. 3º..** *As despesas provenientes com a documentação de transferência, da área doada, correrá por conta da beneficiária.*

#### **Art. 4º..** *O Sindicato terá o prazo de 01 (um) ano, para a construção da obra, caso seja respeitado o prazo, a área doada, sera revertida ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação.*

#### **Art. 5º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*ENG°. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES PREFEITO*

*MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária N° 825/1993 - 28 de setembro de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*